



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023. - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PREENCHIMENTO SUASWESB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 003/2023- CMAS/ BOTUPORÁ-BA - "DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE AO SUASBAHIA MAIS RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÁ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração no preenchimento SUASWEB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Botuporã, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social nº 100/2021.

Considerando o ofício Nº 4343/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPV-ANPC/MC que solicita avaliação de prestação de contas dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, através do Processo de nº 71000.006323/2022-79, referente ao exercício 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a correção do Demonstrativo Físico e Financeiro no SUASWEB, exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Fabiola Angelica de Oliveira
Fabiola Angelica de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÁ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre reprogramação dos saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Botuporá, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social nº 100/2021.

Considerando a portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2022, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme tabela abaixo:

ORIGEM DO RECURSO	SERVIÇO/PROGRAMA	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
FNAS	IGDPAB	20325-4	11.199,60
FNAS	IGDSUAS	17208-1	5.162,25
FNAS	PSB	17211-1	98.867,60
FNAS	PSE	18126-9	7.268,22
FNAS	BPC NA ESCOLA	17202-2	655,10
FNAS	SIGTV EMENDA	20242-8	175.613,60
FNAS	CRANCA FELIZ	17758x	32.718,87
FEAS	BENEFICIOS EVENTUAIS	18.142-0	151,23
FEAS	PSB	18143-9	3,73
FEAS	PSEMC	18.141-2	788,06
	SALDO		332.428,26

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Fabiola Angélica de Oliveira
Fabiola Angélica de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÃ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMAS/ BOTUPORÃ-BA

“Dispõe sobre o Termo de Aceite ao SUASBAHIA MAIS RURAL, e dá outras providências”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Botuporã, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº100/2021, reunido extraordinariamente no dia 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA o Termo de Aceite ao SUASBAHIA MAIS RURAL que faz Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, através do SUAS BAHIA MAIS RURAL.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuporã, 11 de janeiro de 2023.

Fabiola Angelica de Oliveira
Fabiola Angelica de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EE1B-1E23-9B32-4EDC-C006> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE1B-1E23-9B32-4EDC-C006



Hash do Documento

92d04d8df99c40bbf12c1224f417d309ae40bc42b9b1375ba3e4e254aaff51ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2023 17:36 UTC-03:00